Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o inciso XIV do art. 8º, inciso V do art. 11 e revoga o inciso III do art. 11 da Resolução nº 63, de 24 de fevereiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *resolve:*

Art. 1º O inciso XIV, do art. 8º da Resolução nº 63/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIV- manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres por meio de amostragem baseada em critérios técnicos previamente definidos ou por solicitação fundamentada pelo Presidente.."

Art. 2º O inciso V do art. 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

" V- os concursos realizados a as admissões de provimento efetivo."

Art. 3º Revoga o inciso III do art. 11 da Resolução nº 63/2012.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

As modificações sugeridas no presente projeto foram motivadas pela Secretaria Geral de Controladoria em observância a recentes orientações do Tribunal de Contas, bem como a adesão as Normas Brasileiras de Auditoria Governamental primando pela segregação de funções.

Conforme Instrução Normativa TC 38, de 8 de novembro de 2016, o órgão de controle interno deverá manifestar-se quanto a regularidade da execução e homologação de concurso e de cada nomeação sujeita a registro no respectivo Tribunal.

Considerando a rotatividade de cargos de provimento em comissão, torna-se inviável a análise de cada nomeação de comissionado. Tal modificação, contudo, não exime que tais nomeações sigam os procedimentos internos estabelecidos que, conforme planejamento do Controle Interno, poderão ser solicitados a qualquer momento para verificação e avaliação.

Tais modificações possuem o propósito de adequar a legislação de controle interno da Câmara as orientações recentes do Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário